

DECRETO Nº 13 124, DE 25 DE Junho DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de propriedade pertencente ao Espólio de MANOEL FRANCISCO DE CARVALHO, situado na zona rural do Município de São Julião, Estado do Piauí, para implantação da adutora de Água no Trecho Piaus São Julião e uma Chaminé de Equilíbrio, para o Sistema Adutor de Piaus e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 102, XIII da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas "e" e "h", 6º e 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e considerando o contido no Oficio GAB. nº 0627/08, de 23 de junho de 2008, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, bem como no Despacho referente ao Processo nº 36.101.787/08-SEMAR, datado de 25 de junho de 2008, do Gabinete do Procurador Geral Adjunto, da Procuradoria Geral do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, Imóvel constituído por terreno de domínio ou posse pertencente ao Espólio de MANOEL FRANCISCO DE CARVALHO, situado na Localidade Camaratuba, zona rural do Município de São Julião, Estado do Piauí, cujos limites assim se descrevem e confronta: COORDENADAS UTM DO VÉRTICE 01: E= 295.825,000 N= 9.223.712,000, seguindo com distância de 190,21m, confrontando a propriedade do mesmo chega-se ao ponto V2, com coordenadas UTM, E= 295.825,000 N= 9.223.712,000; com uma distância de 15,00m, confrontando com a estrada de São Julião chega-se ao ponto V3, com coordenadas UTM E= 295.825,000 N= 9.223.712,000; com uma distância de 190,21m, confrontando com a propriedade do mesmo, chega-se ao ponto V4, com coordenadas UTM, E= 295.825,000 N= 9.223.712,000; com uma distância de 15,00m, confrontando com terreno de propriedade de Francisca Cláudia de Carvalho, chega-se ao ponto V1, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando 410,42 metros, totalizando uma área de 2.853,15 m² ou 0,2853 ha, devidamente registrado do Cartório do Officio Único da Cidade de São Julião da Comarca de Fronteiras, sob o número Matrícula nº 1.548 – R.1/1.548, às fls. 48 do Livro 2-I, avaliado em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme laudo nº 28/2008.

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se à construção da adutora de água, no trecho Piaus — São Julião e construção de uma Chaminé de equilíbrio, para o Sistema Adutor de PIAUS, em implantação pelo Programa PROÁGUA/NACIONAL e Governo Estadual.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

Art. 4º O bem objeto deste decreto expropriatório ficará vinculado, para efeitos de gerenciamento, à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR.

Art. 5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º A partir desta data não será permitido ao proprietário do imóvel caracterizado no Art. 1º (primeiro) deste Decreto efetuar naquela área nenhum tipo de serviços ou benfeitorias.

Art. 7º Fica a Procuradoria Geral do Estado - PGE autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta da dotação própria do orçamento: Projeto Atividade 28101.04122.04.2337 / Elemento de Despesa 44.90.61 / Fonte 0100001001, cabendo à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de 5 und de

2008.

SECRETÁRIO DE GOVERNO

GOVERNADOR DO ESTADO



DECRETO Nº 13.125, DE 25 DE Jungo DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de propriedade pertencente a ALZIRA CLÁUDIA DE CARVALHO, situado na zona rural do Município de São Julião, Estado do Piauí, para implantação da adutora de Água no Trecho Piaus São Julião, para o Sistema Adutor de Piaus e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 102, XIII da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto nos artigos 2°, 5°, alíneas "e" e "h", 6° e 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e considerando o contido no Ofício GAB. nº 0627/08, de 23 de junho de 2008, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, bem como no Despacho referente ao Processo nº 36.101.787/08-SEMAR, datado de 25 de junho de 2008, do Gabinete do Procurador Geral Adjunto, da Procuradoria Geral do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, Imóvel constituído por terreno de domínio ou posse pertencente a ALZIRA CLÁUDIA DE CARVALHO, situado na Localidade Camaratuba, zona rural do Município de São Julião, Estado do Piauí, cujos limites assim se descrevem e confronta: COORDENADAS UTM DO VÉRTICE 01: E=295.855,000 N= 9.223.322,000, seguindo com distância de 190,21m, confrontando a propriedade da mesma chega-se ao ponto V2, com coordenadas UTM, E=295.855,000 N= 9.223.322,000; com uma distância de 15,00m, confrontando com a propriedade d e Maria de Fátima Rocha chega-se ao ponto V3, com coordenadas UTM E=295.855,000 N= 9.223.322,000; com uma distância de 190,21m, confrontando com a propriedade d a mesma, chega-se ao ponto V4, com coordenadas UTM, E=295.855,000 N= 9.223.322,000; com uma distância de 15,00m, confrontando com terreno de propriedade de Francisca Cláudia de Carvalho, chega-se ao ponto V1, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando 410,42 metros, totalizando uma área de 2.853,15 m² ou 0,2853 ha, devidamente registrado do Cartório do Oficio Único da Cidade de São Julião da Comarca de Fronteiras, sob o número Matrícula nº 3.125 – R.1/3.125, às fls. 25 do Livro 2-R, avaliado em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme laudo nº 30/2008.

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se à construção da adutora de água, no trecho Piaus — São Julião, para o Sistema Adutor de PIAUS, em implantação pelo Programa PROÁGUA/NACIONAL e Governo Estadual.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

Art. 4º O bem objeto deste decreto expropriatório ficará vinculado, para efeitos de gerenciamento, à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR.

Art. 5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º A partir desta data não será permitido ao proprietário do imóvel caracterizado no Art. 1º (primeiro) deste Decreto efetuar naquela área nenhum tipo de serviços ou benfeitorias.

Art. 7º Fica a Procuradoria Geral do Estado - PGE autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta da dotação própria do orçamento: Projeto Atividade 28101.04122.04.2337 / Elemento de Despesa 44.90.61 / Fonte 0100001001, cabendo à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de juno.

2008.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO